



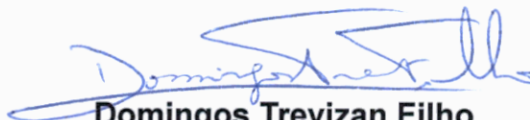
Ofício nº 1382/2017-GAPRE

Maringá, 09 de maio de 2017.

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 183/2017 apresentado pelo Vereador **Jean Carlos Marques Silva** para informar se a Lei nº 8.319/2009 (utilização de plataformas do Terminal Rodoviário por parte dos ônibus de turismo e excursão) está sendo cumprida, anexamos o parecer da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

Atenciosamente,


Domingos Trevizan Filho
Chefe de Gabinete

A Sua Excelência o Senhor
MARIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente da Câmara Municipal de Maringá
Nesta



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ
Terminal Rodoviário Ver. Dr. Jamil Josepetti

PARECER

Processo: 22107/2017

Requerimento nº 183/2017 – Câmara Municipal de Maringá

Vereador: Jean Carlos Marques Silva

Assunto: Regulamentação da Lei Municipal nº 8.319/2009

Senhor Secretário:

Informamos que até a presente data não houve a regulamentação da Lei Municipal nº 8.319/2009.

Aproveitamos para informar que no momento o Terminal Rodoviário não dispõe de plataformas livres para o fim desejado, em decorrência do grande número de empresas concessionárias que operam o transporte estadual, interestadual e internacional de passageiros. E, somadas a estas demandas, está também o atendimento aos ônibus das linhas metropolitanas, que ocupam boa parte do espaço disponível para o embarque e desembarque de passageiros.

No entanto, este Poder Executivo já está finalizando um projeto de ampla reforma para o Terminal Rodoviário de Maringá, e que no mesmo estamos cuidando para que seja garantido o espaço necessário que possa atender satisfatoriamente o contido na Lei Municipal nº 8.319/2009.

É o nosso parecer.

Maringá, 02 de maio de 2017.

TERMINAL RODOVIÁRIO


Edson Pallari
Diretor Administrativo e Financeiro
Portaria nº 134/2017 Gapre
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Ju.
Secretário Mu.
Decreto:


José Gilberto Purpur
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana
Decreto: 102/2017